

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: em 21 de setembro de 2022, às 10h00, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP).

MESA: Alfredo Egydio Setubal (Presidente), Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Helio Seibel (Vice-Presidentes) e Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretário).

QUORUM: a totalidade dos membros efetivos.

DELIBERAÇÃO TOMADA: os Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, por aprovar a alteração da Política de Combate à Corrupção (Anexo I), na forma proposta e recomendada pelo Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 21 de setembro de 2022. (aa) Alfredo Egydio Setubal – Presidente; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Helio Seibel – Vice-Presidentes; Andrea Laserna Seibel, Juliana Rozenbaum Munemori, Márcio Fróes Torres, Raul Calfat, Ricardo Egydio Setubal e Rodolfo Villela Marino – Conselheiros; e Guilherme Setubal Souza e Silva – Secretário.

São Paulo (SP), 21 de setembro de 2022.

Carlos Henrique Pinto Haddad

Vice-Presidente de Administração, Finanças e Relações com Investidores

(Anexo I)

PO.14 COMBATE À CORRUPÇÃO

(Revisada e aprovada na RCA de 21.09.2022)

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para prevenção, detecção e combate à corrupção no relacionamento entre os administradores, colaboradores e terceiros que representem a Companhia e os agentes da Administração Pública, em atendimento às exigências estabelecidas na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as áreas da Dexco, seus administradores e colaboradores.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei Federal nº 12.846/13;
- Decreto Federal nº 11.129/2022;
- Código Penal Brasileiro;
- Código de Conduta;
- PO. 04 Política de Controles Internos e Gestão de Riscos;
- PO.08 Política do Canal de Denúncias;
- PO.11 Política de Compliance;
- PO.22 Política de Auditoria Interna;
- NO. 05 Norma de Doações;
- NO. 44 Norma de Aplicação de Medidas Disciplinares;
- NO.52 Norma de Suprimentos;
- Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção - Instituto Ethos.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Compliance:** Conformidade às exigências legais aplicáveis, aos procedimentos, às políticas e demais normas internas da Dexco, em consonância com o Programa de Integridade da Companhia.
- 4.2. Programa de Integridade:** Conjunto de medidas estabelecidas pela Companhia visando garantir a conformidade e integridade em suas atividades perante a Administração Pública Nacional e Internacional, em atendimento à Lei 12.846/13 e ao Decreto 11.129/2022.
- 4.3. Corrupção:** Crime que consiste em oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem indevida a agente público em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades, ou visando a benefícios para si ou para terceiros.
- 4.4. Suborno/Propina:** Espécie de corrupção que consiste na oferta, promessa ou recebimento de vantagem, bem ou dinheiro em troca de algum interesse ou favorecimento indevido.

- 4.5. Vantagem Indevida:** Tudo que é oferecido ou prometido com a expectativa de receber um favorecimento em troca, seja em benefício próprio ou de terceiros (dinheiro, presentes, favores, eventos, viagens, etc.).
- 4.6. Lavagem de Dinheiro:** Crime que consiste em ocultar a origem ilegal de bens ou valores obtidos indevidamente, normalmente envolvendo esquemas comerciais ou financeiros ilícitos, com o objetivo de incorporar na economia lícita bens ou valores obtidos de atividades ilegais.
- 4.7. Fraude:** Crime que consiste em enganar ou simular situação com o propósito de obter vantagem indevida de qualquer espécie, em proveito próprio ou alheio.
- 4.8. Administração Pública:** Todos os órgãos públicos ligados ao poder federal, estadual ou municipal nacional ou entidades oficiais estrangeiras, inclusive independentes (Organização das Nações Unidas - ONU, Banco Mundial etc.), bem como autarquias, fundações públicas, escolas e universidades públicas, hospitais públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista e agências reguladoras.
- 4.9. Agente Público:** Todos que ocupam cargo, mandato ou função pública e/ou demais pessoas que pratiquem qualquer ato em nome da Administração Pública (ex. fiscais e agentes reguladores, policiais, agentes políticos, juízes, promotores, etc.).
- 4.10. Alta Administração:** Conselho de Administração, Presidente, Vice(s)-Presidente(s) e Diretores da Companhia.

5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A área de Compliance é responsável pela gestão, implementação e monitoramento contínuo do Programa de Integridade, o que contribui para fortalecer a cultura de integridade e transparência na Companhia e abrange os seguintes pilares:

5.1. Comprometimento da Alta Administração (Tone at the top)

A Alta Administração da Dexco apoia e participa, de forma contínua e inequívoca, de todas as ações adotadas no Programa de Integridade, recebendo reportes periódicos sobre a sua aplicação e evolução dentro da Companhia e garantindo a destinação de recursos adequados.

5.2. Conformidade Legal

A Dexco se preocupa em atuar em conformidade com as legislações vigentes e boas práticas de governança corporativa, adotando práticas de prevenção a fraudes, lavagem de dinheiro, corrupção, e demais atos ilícitos praticados.

5.3 Políticas e Procedimentos

Os principais procedimentos e diretrizes da Companhia estão formalizados em políticas e normas internas. As áreas de negócio são responsáveis pela elaboração e atualização de suas respectivas normas, cabendo à área de Compliance realizar a gestão do processo, visando manter o ambiente de governança atualizado.

A Companhia adota procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos nas suas interações com o Poder Público, além de medidas para garantir registros contábeis precisos e fiéis e submete as suas demonstrações financeiras a auditorias periódicas.

5.4. Treinamentos e Comunicação

A área de Compliance aplica treinamentos periódicos aos gestores e aos novos colaboradores a respeito da Lei Anticorrupção e demais diretrizes do Código de Conduta, no intuito de disseminar a cultura de compliance e contribuir para a prevenção e o combate a atos lesivos à Administração Pública. Durante o ano, também são divulgados comunicados periódicos com orientações e recomendações sobre compliance e integridade.

5.5. Riscos e Controles

A Dexco executa gestão e monitoramento de riscos dos seus principais processos, o que inclui análise e reavaliação periódica do Programa de Integridade e dos riscos de integridade envolvidos, além de testes de controles e alocação eficiente de recursos, visando atender as leis e boas práticas de Governança Corporativa.

5.6. Due-diligence

A Companhia adota critérios justos e transparentes para seleção, contratação e manutenção de fornecedores e demais terceiros, além de executar diligências baseadas em risco e realizar pesquisas públicas para avaliar as condições financeiras, cadastrais e reputacionais envolvidas, conforme descrito na NO.52 Suprimentos.

A identificação e realização de diligências para contratação de pessoas expostas politicamente (PEP), bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem, também faz parte dos procedimentos adotados na Companhia.

Ademais, para todas as doações e patrocínios realizados pela Dexco, existem diretrizes que devem ser seguidas, em atendimento às normas NO.05 Doações e NO.13 Apoio e Patrocínios a Projetos Sociais. Além de monitorar o processo, a área de Compliance realiza análise reputacional de todas as entidades donatárias, bem como de seus sócios, administradores e representantes legais.

Por fim, a Dexco também verifica a existência de eventuais vulnerabilidades em seus processos de fusões e aquisições e pessoas jurídicas envolvidas, o que inclui análise de reputação e histórico de eventuais investigações ou condenações existentes.

5.7. Monitoramento e Reporte

O Programa de Integridade será monitorado de forma contínua pela área de Compliance e as suas ações serão reportadas periodicamente à Alta Administração, por meio do Comitê de Auditoria e Gerenciamento de Riscos e da Comissão de Ética, visando o seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos de corrupção e demais atos lesivos.

5.8. Canal de Denúncias

A Dexco possui Canal disponível ao público para recebimento de denúncias, inclusive de forma anônima e sigilosa, por meio do telefone 0800 55 75 77, da intranet ou do site www.dex.co (Canais de Atendimento >> Canal de Denúncias). Todas as denúncias são apuradas e tratadas sob o mais alto nível de sigilo e podem acarretar na aplicação de medidas disciplinares e/ou judiciais.

6. ATOS LESIVOS – LEI ANTICORRUPÇÃO

A Dexco repudia a prática de atos de corrupção e adota, por meio do seu Programa de Integridade, todas as medidas necessárias para preveni-los e combatê-los, em atendimento à Lei Anticorrupção.

As seguintes práticas estão proibidas, em atendimento à Lei Anticorrupção:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Financiar, custear, patrocinar ou subsidiar a prática de atos ilícitos de corrupção, incluindo propina, fraude e lavagem de dinheiro;
- c. Utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para praticar atos de corrupção ou fraudulentos, com o objetivo de ocultar ou dissimular reais interesses e vantagens ou a identidade da Companhia ou de pessoa integrante da Companhia;
- d. Frustrar ou prejudicar procedimentos ou contratos decorrentes de licitação pública, que impactem o seu caráter competitivo, principalmente oferecendo vantagem indevida a agente do licitante;
- e. Obter, de forma fraudulenta, vantagens ou benefícios no âmbito de contratos celebrados com a Administração Pública, bem como de licenças de funcionamento, de autorizações públicas, etc.;
- f. Dificultar ou prejudicar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos ou entidades públicas.

As denúncias relacionadas a atos de corrupção e demais infrações à Lei Anticorrupção serão encaminhadas para a Gerência de Governança Corporativa e apuradas de acordo com o estabelecido nas Políticas de Auditoria Interna e Canal de Denúncias.

7. DIRETRIZES PARA INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS

- A Dexco exige que todos os seus administradores, colaboradores e pessoas que a representem cumpram integralmente, defendam e disseminem as práticas de combate à corrupção aplicáveis.
- É proibido dar, prometer, fazer, autorizar, proporcionar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou qualquer espécie de gratificação e hospitalidade (estadias, viagens, jantares, etc.) a agentes públicos.
- As relações existentes com a Administração Pública devem ser transparentes, livres de influência ou conflitos de interesses e sem que haja troca de favores.
- Nas reuniões presenciais com agentes públicos, que deverão ser agendadas de forma prévia e institucional, é recomendável, sempre que possível, que a Dexco seja representada por no mínimo 2 (dois) colaboradores ou administradores, podendo 1 (um) deles ser substituído por representante de associações a que pertencer a Companhia, sindicatos, federações ou confederações de indústrias. Excepcionalmente, a Dexco poderá ser representada por 1 (um) colaborador ou administrador, inclusive em situações em que a interação ocorra de forma não agendada, ou reuniões ocorridas de última hora, ou de natureza urgente. As comunicações e reportes sobre as interações com agentes públicos deverão ficar disponíveis para eventuais auditorias, de modo que possibilite a

identificação dos assuntos abordados, contatos e propostas de ações e/ou acompanhamento dos temas discutidos.

- A Dexco, seus administradores e colaboradores devem tomar decisões de negócio sem serem influenciados por relacionamentos pessoais, políticos, partidários, ideológicos ou de autoridades.
- É proibido participar de licitação e/ou celebrar parcerias, convênios ou demais contratos com a Administração Pública sem autorização prévia do Jurídico e do Compliance, para análise quanto à viabilidade do procedimento e o cumprimento das exigências legais.
- É vedada a realização de doações ou quaisquer contribuições com o intuito de induzir, influenciar ou proporcionar vantagem indevida a agente ou órgão público.
- Doações para Administração Pública acontecerão somente em caráter excepcional, desde que para atender as seguintes finalidades: (i) cumprimento de exigências ou determinações legais; (ii) preservação de bens/serviços públicos diretamente afetados pelas atividades operacionais da Companhia, mediante justificativa técnica da gerência solicitante; e (iii) apoiar causas que estejam alinhadas às atividades e/ou valores da Companhia. Em quaisquer das exceções anteriores, a doação respeitará o disposto na Norma de Doações (NO. 05), atendendo os requisitos obrigatórios de formalização (ex. ofício) e mediante análise prévia e parecer favorável da área de Compliance, além de aprovação da Diretoria responsável e Presidência da Dexco.
- A Dexco não realiza doações a candidatos ou partidos políticos, conforme legislação aplicável.
- Os princípios e atitudes de combate à corrupção não devem se restringir ao âmbito corporativo, sendo responsabilidade de todas as pessoas que atuam pela Dexco, na qualidade de cidadãos, disseminar estes princípios e boas ações, principalmente às novas gerações.
- Todos os administradores e colaboradores possuem o compromisso de contribuir para um ambiente de trabalho ético e transparente, portanto devem reportar ao Compliance o descumprimento de quaisquer diretrizes desta Política e/ou a prática de suborno, corrupção e demais atos ilícitos.

8. RESPONSABILIDADES

A Alta Administração tomará todas as medidas para que sejam sempre praticadas condutas íntegras pela Companhia e deverá primar pelo compromisso ético e aplicação dos princípios aqui estabelecidos, responsabilizando-se pela sua efetividade.

Todos os colaboradores e administradores devem conhecer, seguir e disseminar as diretrizes desta Política e do Código de Conduta, além de adotar medidas que auxiliem na prevenção e no combate à corrupção. Ademais, devem realizar os treinamentos obrigatórios de compliance e de combate à corrupção para os quais forem convidados e estar em conformidade com as demais ações de compliance exigidas pela Companhia.

É obrigatório comunicar à área de Compliance a respeito da existência de vínculos de parentesco com agentes públicos e ex-agentes públicos e/ou caso ocupe ou já tenha ocupado cargo na Administração Pública, inclusive cargos políticos.

A área de Compliance é responsável pela disseminação das diretrizes constantes nesta Política e no Código de Conduta, o que envolve medidas de prevenção à corrupção e demais ações de integridade.

A área Jurídica, com o apoio da área de Compliance e aprovação do Comitê Executivo, é responsável pelo encaminhamento formal e acompanhamento processual de denúncias de corrupção às autoridades competentes para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

A área de Gente & ESG é responsável pelo mapeamento da contratação de colaboradores com vínculos de parentesco com agentes públicos e ex-agentes públicos e/ou que ocupem ou tenham ocupado cargo (s) na Administração Pública, inclusive políticos, por meio do Questionário de Conflito de Interesses a ser respondido no ato da contratação, o qual poderá ser periodicamente atualizado. Os formulários que apontarem vínculo positivo devem ser encaminhados à área de Compliance para análise.

A área de Suprimentos é responsável por disponibilizar o Guia de Conduta do Fornecedor Dexco às empresas contratadas pela área e por submeter fornecedores estratégicos e/ou inscritos em cadastros legais restritivos (CNEP, CEIS e CEPIM) à área de Compliance para realização de análise reputacional.

A área de Desenvolvimento de Novos Negócios é responsável pela adoção de medidas que antecedem à fusão e aquisição de empresas, momento em que é avaliado, dentre outros pontos, se existe indícios de práticas de corrupção, fraudes e demais atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção.

9. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Descumprimentos às diretrizes desta Política estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

Ressalte-se que a prática de infrações que violem a legislação Anticorrupção vigente está sujeita a penalidades administrativas, civis e criminais.

Nenhum colaborador será penalizado pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa à prática de atos de corrupção.

Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Companhia (fornecedores, consultores, prestadores de serviço, representantes comerciais, agentes intermediários e outros) para atuar em seu nome ou em seu interesse, que venham a ser investigadas ou condenadas por ato de corrupção, o respectivo contrato poderá ser rescindido de imediato, por justo motivo, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais.

10. CANAIS DE CONTATO

Em caso de dúvidas sobre a conduta adequada a ser adotada e/ou interação com órgãos públicos, entre em contato com a área de Compliance pelo e-mail compliance@dex.co

Qualquer descumprimento ou suspeita de descumprimento às diretrizes desta Política ou demais violações às legislações Anticorrupção devem ser comunicadas diretamente ao seu gestor ou à área de Compliance. A Companhia também dispõe de Canal para

recebimento de denúncias, inclusive de forma anônima e sigilosa, que pode ser acionado pelos contatos informados no item 5.8 desta Política.

Ressalte-se que o denunciante de boa-fé será sempre protegido contra retaliações, sujeitando-se aquele que realizar a retaliação à aplicação de medidas disciplinares pela Companhia.

A Companhia protegerá a confidencialidade de qualquer denúncia, na medida da legislação aplicável ou às determinações decorrentes de processo judicial.

11. VIGÊNCIA

Esta Política passará a vigorar a partir da sua data de publicação e deve ser revisada a cada 3 (três) anos ou a qualquer tempo, sempre que necessário.

12. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Dexco.
